



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

CIRCULAR SUSEP nº XXX, de X de XXXX de 2013

Estabelece critérios para fins de cálculo da provisão de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR) e da parcela da provisão de prêmios não ganhos relativa aos riscos vigentes e não emitidos (PPNG-RVNE), a serem adotados pelas sociedades seguradoras e entidades abertas de previdência complementar que não possuírem base de dados suficiente para utilização de metodologia própria.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma da alínea "b", do artigo 36, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, c/c o disposto no art. 73 e no art. 74 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo Susep nº **15414.002793/2012-59**,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para fins de cálculo da provisão de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR) e da parcela da provisão de prêmios não ganhos relativa aos riscos vigentes e não emitidos (PPNG-RVNE), a serem adotados pelas sociedades seguradoras e entidades abertas de previdência complementar que não possuírem base de dados suficiente para utilização de metodologia própria.

CAPÍTULO I

DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS E NÃO AVISADOS (IBNR)

Art. 2º Para fins de constituição da provisão de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR) para as sociedades seguradoras, deverá ser utilizado, como base de cálculo, o valor que resultar maior entre os percentuais definidos no Anexo I-A desta Circular, aplicados sobre o somatório dos prêmios-base ou sinistros-base, no período de 12 (doze) meses, considerando o mês de constituição e os 11 (onze) meses anteriores.

§ 1º A sociedade seguradora que, na data-base de constituição da provisão, tiver menos do que 12 (doze) meses de operação em determinado ramo de seguro, deverá

considerar o somatório dos prêmios e sinistros-base desde o início de suas operações neste ramo.

§ 2º Para fins deste artigo, consideram-se:

I – prêmios-base: a soma dos prêmios diretos de riscos assumidos e emitidos e dos prêmios de cosseguros aceitos, subtraída dos prêmios de cosseguros cedidos, todos descontados das parcelas dos prêmios cancelados ou restituídos; e

II – sinistros-base: a soma dos sinistros diretos e dos sinistros de cosseguros aceitos, subtraída dos sinistros de cosseguros cedidos, considerando as devidas reavaliações, reaberturas e cancelamentos.

Art. 3º Nos seguros dotais e nos seguros do ramo “Vida” do grupo “Pessoas Individual”, o cálculo da provisão de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR) será determinado pelo valor que resultar maior entre a aplicação dos percentuais definidos no Anexo I-B desta Circular, sobre o somatório dos sinistros pagos e dos prêmios no período de 12 (doze) meses, considerando o mês de constituição e os 11 (onze) meses anteriores.

§ 1º Para fins deste artigo, o somatório dos prêmios citados no *caput* devem considerar os prêmios comerciais para os produtos estruturados nos regimes financeiros de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura, e os prêmios puros para os produtos estruturados no regime financeiro de capitalização.

§ 2º No cálculo dos somatórios dos sinistros pagos e dos prêmios de que trata o *caput* deste artigo, não deverão ser incluídos os seguros com cobertura de sobrevivência.

§ 3º A sociedade seguradora que, na data-base da constituição da provisão, tiver menos do que 12 (doze) meses de operação em determinado plano, deverá considerar o somatório dos sinistros pagos e dos prêmios desde o início das operações.

§ 4º Os valores de sinistros pagos e de prêmios devem ser considerados brutos de resseguro e de cosseguro aceito, e líquidos de cosseguro cedido.

Art. 4º Para os planos de previdência complementar privada, o cálculo da provisão de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR) será determinado pelo valor que resultar maior entre a aplicação dos percentuais definidos no Anexo I-C desta Circular, sobre o somatório dos benefícios pagos e das contribuições no período de 12 (doze) meses, considerando o mês de constituição e os 11 (onze) meses anteriores.

§ 1º Para fins deste artigo, o somatório das contribuições citadas no *caput* devem considerar as contribuições comerciais para os produtos estruturados nos regimes financeiros de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura, e as contribuições puras para os produtos estruturados no regime financeiro de capitalização.

§ 2º No cálculo dos somatórios dos benefícios pagos e das contribuições de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser considerados os grupos descritos na tabela do Anexo I-C desta Circular, aplicando-se os percentuais, nela indicados, sobre o total dos benefícios pagos e das contribuições de cada grupo.

§ 3º No cálculo dos somatórios dos benefícios pagos e das contribuições de que trata o *caput* deste artigo, não deverão ser incluídos os planos com cobertura de sobrevivência.

§ 4º No cálculo da provisão por plano/benefício, os valores obtidos, após a aplicação dos percentuais relativos a cada grupo, devem ser rateados entre os planos/benefícios que compõem cada grupo, ficando a critério da entidade ou sociedade a forma de rateio.

§ 5º A sociedade seguradora ou a entidade aberta de previdência complementar que, na data-base de constituição da provisão, tiver menos do que 12 (doze) meses de operação em determinado plano, deverá considerar o somatório dos benefícios pagos e das contribuições desde o início das operações.

§ 6º Os valores de benefícios pagos e de contribuições devem ser considerados brutos de resseguro e de cosseguro aceito, e líquidos de cosseguro cedido.

CAPÍTULO II

DA PARCELA DA PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS RELATIVA AOS RISCOS VIGENTES E NÃO EMITIDOS (PPNG-RVNE)

Art. 5º Para fins de constituição da parcela da provisão de prêmios não ganhos relativa aos riscos vigentes e não emitidos (PPNG-RVNE) das sociedades seguradoras, deverão ser utilizados, como base de cálculo, os percentuais definidos no Anexo II desta Circular, aplicados sobre o prêmio-base do mês de referência ou sobre a provisão de prêmios não ganhos dos riscos assumidos e já emitidos do mês de referência, para cada ramo específico.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, consideram-se como prêmios-base a soma dos prêmios diretos de riscos assumidos e emitidos e dos prêmios de cosseguros aceitos, subtraída dos prêmios de cosseguros cedidos, todos descontados das parcelas dos prêmios cancelados ou restituídos.

Art. 6º Para os produtos de previdência complementar aberta, seguros dotais ou seguros do ramo “Vida” do grupo “Pessoas Individual”, o cálculo da parcela da provisão de prêmios não ganhos relativa aos riscos vigentes e não emitidos (PPNG-RVNE) deverá considerar o percentual de 4,1% (quatro vírgula um por cento) aplicado:

I – para os planos previdenciários de pecúlio e renda estruturados nos regimes financeiros de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura: sobre as contribuições comerciais do mês de referência, considerando as inclusões e exclusões referentes às operações de cosseguro;

II – para os seguros dotais e seguros do ramo “Vida” do grupo “Pessoas Individual”, estruturados nos regimes financeiros de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura: sobre os prêmios comerciais do mês de referência, considerando as inclusões e exclusões referentes às operações de cosseguro.

Parágrafo único. No cálculo da provisão por plano/benefício, os valores obtidos após a aplicação dos percentuais devem ser rateados entre os planos/benefícios que os compõem, ficando a critério da entidade ou sociedade a forma de rateio.

Art. 7º Fica facultado às sociedades seguradoras e entidades abertas de previdência complementar efetuar o cálculo da PPNG-RVNE com base no valor da diferença entre a PPNG ajustada pelo atraso e a parcela da PPNG - calculada conforme os normativos vigentes - referente aos prêmios assumidos e emitidos.

§ 1º A PPNG ajustada pelo atraso representa o valor da PPNG que seria calculada caso o período de vigência do risco fosse deslocado por um prazo igual ao atraso mensal de emissão.

§ 2º O atraso mensal de emissão, para fins deste artigo, será diferente de zero apenas quando o mês de emissão da apólice for posterior ao mês de início de vigência do risco, e, nesses casos, deverá ser observado o seguinte procedimento para a determinação do seu valor:

a) considerar apenas os meses e anos das datas de emissão da apólice e início de vigência do risco, desconsiderando os dias dessas respectivas datas;

b) determinar o valor inteiro referente à diferença, em meses, entre a emissão da apólice e o início de vigência do risco, observando o disposto na alínea anterior; e

c) considerar como atraso mensal de emissão o número de meses obtido na alínea anterior.

§ 3º O cálculo da PPNG ajustada pelo atraso é definido de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PPNG ajustada pelo atraso} = \text{Prêmio} \times \frac{\text{Período de Vigência a Decorrer Ajustado}}{\text{Prazo de Vigência}}$$

I – o prêmio, para fins deste artigo, corresponde ao valor do prêmio/contribuição utilizado como base de cálculo da PPNG, de acordo com os normativos vigentes;

II – o prazo de vigência corresponde ao período total de vigência do risco;

III – o período de vigência a decorrer ajustado corresponde ao período entre a data do fim de vigência do risco, adicionado do atraso mensal de emissão, e a data base da constituição da provisão;

IV – caso o risco ainda não tiver iniciado a vigência, o período de vigência a decorrer ajustado será igual ao prazo de vigência.

V – caso a data-base da constituição da provisão seja posterior à data do fim de vigência do risco adicionado do atraso mensal de emissão, o período de vigência a decorrer ajustado será igual a zero.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As sociedades seguradoras e as entidades abertas de previdência complementar deverão informar à Susep, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constituição da provisão, em quais planos ou ramos de seguros estão utilizando os critérios definidos nesta Circular.

Art. 9º A utilização da metodologia definida nesta Circular não exime a sociedade seguradora ou a entidade aberta de previdência complementar da obrigação de, a partir do momento em que ficar configurada a inadequação desse critério, aplicar outra metodologia de cálculo mais aderente e constituir adequadamente a provisão técnica.

Art. 10. Todas as disposições desta Circular aplicam-se, no que couberem, às operações de microseguro, devendo ser consideradas, para essas operações, os percentuais correspondentes às operações de seguros ou previdência complementar.

Art. 11. Fica revogada a Circular Susep nº 448, de 4 de setembro de 2012.

Art. 12. Esta Circular entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Rio de janeiro, **XX de XXXX** de 2013

LUCIANO PORTAL SANTANNA

Superintendente da Superintendência de Seguros Privados

CIRCULAR SUSEP nº XXX, de X de xxxx de 2013 – ANEXO I-A

Constituição da provisão de IBNR– todos os ramos de seguros, exceto seguros de “Vida” do grupo “Pessoas Individual” e seguros dotais

Art. 1º Para os ramos que estão em *run-off*, deverão ser utilizados os percentuais do ramos novos correspondentes.

Descrição do grupo	Código do Ramo	Descrição do ramo	% sobre o Prêmio-Base	% sobre o Sinistro-Base
01 - Patrimonial	0112	Assistência - Bens em Geral	2,2%	8,4%
	0114	Compreensivo Residencial	1,5%	7,1%
	0115	Roubo	0,9%	3,4%
	0116	Compreensivo Condomínio	2,3%	4,6%
	0118	Compreensivo Empresarial	2,3%	4,3%
	0141	Lucros Cessantes	2,8%	24,1%
	0167	Riscos de Engenharia	4,6%	16,0%
	0171	Riscos Diversos	2,2%	8,4%
	0173	Global de Bancos	3,7%	10,3%
	0195	Garantia Estendida / Extensão de Garantia - Bens em Geral	1,6%	11,0%
	0196	Riscos Nomeados e Operacionais	11,5%	15,6%
02 - Riscos Especiais	0234	Riscos de Petróleo	7,7%	6,3%
	0272	Riscos Nucleares	7,7%	6,3%
	0274	Satélites	7,7%	6,3%
03 - Responsabilidades	0310	R.C. de Administradores e Diretores - D&O	2,1%	42,3%
	0313	R.C. Riscos Ambientais	7,7%	20,9%
	0351	R.C. Geral	7,7%	20,9%
	0378	R.C. Profissional	22,0%	55,1%
05 - Automóvel	0520	Acidentes Pessoais de Passageiros - APP	7,3%	59,8%
	0524	Garantia Estendida / Extensão de Garantia - Auto	0,6%	7,7%
	0525	Carta Verde	4,5%	7,3%
	0526	Seguro Popular de Automóvel Usado	2,7%	4,1%
	0531	Automóvel - Casco	2,7%	4,1%
	0542	Assistência e Outras Coberturas - Auto	2,2%	8,4%
	0553	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCFV	10,6%	16,5%
06 - Transportes	0621	Transporte Nacional	5,8%	8,2%
	0622	Transporte Internacional	9,9%	18,7%
	0623	Resp. C.T.Rodoviário Interestadual e Inter - RC ÔNIBUS	2,4%	3,8%
	0628	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCFV Ônibus	10,6%	16,5%
	0632	Resp. Civil do Transportador de Carga em Viagem Internacional - RCTR-VI-C	8,0%	7,8%
	0638	Resp. Civil do Transportador de Ferroviário	6,2%	7,1%

Descrição do grupo	Código do Ramo	Descrição do ramo	% sobre o Prêmio-Base	% sobre o Sinistro-Base
		Carga - RCTF-C		
	0644	R.C.Transp. em Viagem Internacional pessoas transportadas ou não - Carta azul	11,2%	15,6%
	0652	Resp. Civil do Transportador Aéreo Carga - RCTA-C	7,5%	11,8%
	0654	Resp. Civil do Transportador Rodoviário Carga - RCTR-C	7,1%	9,4%
	0655	Resp. Civil do Transportador Desvio Carga - RCF-DC	4,5%	7,0%
	0656	Resp. Civil do Transportador Aquaviário Carga - RCA-C	7,1%	36,7%
	0658	Resp. Civil do Operador do Transporte Multimodal - RCOTM-C	10,0%	15,6%
07 - Riscos Financeiros	0743	Stop Loss	2,2%	8,4%
	0746	Fiança locatícia	3,7%	8,2%
	0748	Crédito interno	17,6%	27,1%
	0749	Crédito à Exportação	1,5%	9,2%
	0775	Garantia Segurado - Setor Público	1,4%	7,2%
	0776	Garantia Segurado - Setor Privado	1,4%	7,2%
09 - Pessoas Coletivo	0929	Seguro funeral	5,4%	17,6%
	0936	Perda do certificado de habilitação de vôo (PCHV)	6,4%	45,4%
	0969	Viagem	8,9%	29,8%
	0977	Prestamista (exceto Habitacional e Rural)	9,0%	26,2%
	0980	Eduacional	29,4%	36,1%
	0982	Acidentes pessoais	6,4%	45,4%
	0984	Doenças graves ou doença terminal	13,9%	32,5%
	0987	Desemprego/Perda de renda	5,4%	17,6%
	0990	Eventos aleatórios	5,4%	17,6%
	0993	Vida	13,9%	32,5%
10 - Habitacional	1061	Seguro habitacional em apólices de mercado - Prestamista	9,0%	26,2%
	1065	Seguro Habitacional em Apólices de Mercado - Demais Coberturas	9,7%	41,0%
11 - Rural	1101	Seguro Agrícola sem cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1102	Seguro Agrícola com cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1103	Seguro Pecuário sem cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1104	Seguro Pecuário com cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1105	Seguro Aquícola sem cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1106	Seguro Aquícola com cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1107	Seguro Florestas sem cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1108	Seguro Florestas com cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1109	Seguro da Cédula do Produto Rural	3,3%	11,9%
	1130	Seguro Benfeitorias e Produtos Agropecuários	6,4%	7,3%

Descrição do grupo	Código do Ramo	Descrição do ramo	% sobre o Prêmio-Base	% sobre o Sinistro-Base
	1162	Penhor Rural	2,6%	8,8%
	1164	Seguros Animais	0,1%	0,2%
	1198	Seguro de vida do produtor rural	9,0%	26,2%
12 - Outros	1279	Seguros no Exterior	4,1%	5,6%
	1285	Saúde - Ressegurador Local	4,1%	5,6%
	1299	Sucursais no Exterior	4,1%	5,6%
13 - Pessoas Individual	1329	Seguro funeral	7,0%	32,7%
	1336	Perda do certificado de habilitação de vôo (PCHV)	7,0%	32,7%
	1369	Viagem	7,0%	32,7%
	1377	Prestamista (exceto Habitacional e Rural)	7,0%	32,7%
	1380	Educacional	7,0%	32,7%
	1381	Acidentes pessoais	7,0%	32,7%
	1384	Doenças graves ou doença terminal	7,0%	32,7%
	1387	Desemprego/Perda de renda	7,0%	32,7%
	1390	Eventos aleatórios	7,0%	32,7%
14 - Marítimos	1417	Seguro Compreensivo para Operadores Portuários	4,0%	6,6%
	1428	Responsabilidade Civil Facultativa para Embarcações - RCF	7,7%	20,9%
	1433	Marítimos (Casco)	4,0%	6,6%
15 - Aeronáuticos	1528	Responsabilidade Civil Facultativa para Aeronaves - RCF	7,7%	20,9%
	1535	Aeronáuticos (casco)	28,3%	36,8%
	1537	Responsabilidade Civil Hangar	16,1%	26,7%
	1597	Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo - RETA	28,3%	36,8%

CIRCULAR SUSEP nº XXX, de X de xxxx de 2013 – ANEXO I-B

Constituição da provisão de IBNR – seguros de “Vida” do grupo “Pessoas Individual” e seguros dotais

Cobertura/Regime financeiro	% sobre Prêmio	% sobre Sinistro Pago
Morte – Capitalização	1,6%	14,5%
Morte – Repartição Simples e de Capitais de Cobertura	19,9%	43,1%
Invalidez – Todos os regimes	5,7%	16,9%
Sobrevivência	Não aplicável	Não aplicável

CIRCULAR SUSEP n° XXX, de X de xxxx de 2013 – ANEXO I-C

Constituição da provisão de IBNR – planos de previdência complementar

Benefício/Regime financeiro	% sobre Contribuição	% sobre Benefício Pago
Pecúlio – Repartição Simples	4,0%	13,9%
Pecúlio – Capitalização	2,7%	18,9%
Pensão – Repartição de Capitais de Cobertura	4,5%	9,7%
Pensão – Capitalização	0,2%	0,8%
Invalidez – Todos os regimes	5,7%	16,9%
Sobrevivência	Não aplicável	Não aplicável

CIRCULAR SUSEP n° XXX, de X de xxxx de 2013 – ANEXO II

Constituição da estimativa da PPNG-RVNE

Art. 1º Para os ramos que estão em *run-off*, deverão ser utilizados os percentuais do ramos novos correspondentes.

Descrição do grupo	Código do Ramo	Descrição do ramo	% a ser aplicado	Base de aplicação
01 - Patrimonial	0112	Assistência - Bens em Geral	11,1%	PPNG - riscos já emitidos
	0114	Compreensivo Residencial	4,8%	PPNG - riscos já emitidos
	0115	Roubo	13,6%	PPNG - riscos já emitidos
	0116	Compreensivo Condomínio	5,6%	PPNG - riscos já emitidos
	0118	Compreensivo Empresarial	7,9%	PPNG - riscos já emitidos
	0141	Lucros Cessantes	13,7%	PPNG - riscos já emitidos
	0167	Riscos de Engenharia	19,5%	PPNG - riscos já emitidos
	0171	Riscos Diversos	14,1%	PPNG - riscos já emitidos
	0173	Global de Bancos	37,1%	Prêmio-Base
	0195	Garantia Estendida / Extensão de Garantia - Bens em Geral	1,4%	PPNG - riscos já emitidos
	0196	Riscos Nomeados e Operacionais	35,7%	PPNG - riscos já emitidos
02 - Riscos Especiais	0234	Riscos de Petróleo	40,0%	PPNG - riscos já emitidos
	0272	Riscos Nucleares	43,7%	PPNG - riscos já emitidos
	0274	Satélites	43,7%	PPNG - riscos já emitidos
03 - Responsabilidades	0310	R.C. de Administradores e Diretores - D&O	30,2%	PPNG - riscos já emitidos
	0313	R.C. Riscos Ambientais	17,7%	PPNG - riscos já emitidos
	0351	R.C. Geral	12,3%	PPNG - riscos já emitidos
	0378	R.C. Profissional	14,5%	PPNG - riscos já emitidos
05 - Automóvel	0520	Acidentes Pessoais de Passageiros - APP	5,3%	PPNG - riscos já emitidos
	0524	Garantia Estendida / Extensão de Garantia - Auto	5,3%	PPNG - riscos já emitidos
	0525	Carta Verde	5,3%	PPNG - riscos já emitidos
	0526	Seguro Popular de Automóvel Usado	4,8%	PPNG - riscos já emitidos
	0531	Automóvel - Casco	4,8%	PPNG - riscos já emitidos
	0542	Assistência e Outras Coberturas - Auto	7,9%	PPNG - riscos já emitidos
	0553	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCFV	5,2%	PPNG - riscos já emitidos
06 - Transportes	0621	Transporte Nacional	22,9%	Prêmio-Base
	0622	Transporte Internacional	42,5%	Prêmio-Base
	0623	Resp. C.T.Rodoviário Interestadual e Inter - RC ÔNIBUS	11,5%	PPNG - riscos já emitidos
	0628	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCFV Ônibus	10,9%	PPNG - riscos já emitidos
	0632	Resp. Civil do Transportador de Carga em Viagem Internacional - RCTR-VI-C	1,1%	Prêmio-Base
	0638	Resp. Civil do Transportador de Ferroviário Carga - RCTF-C	11,5%	Prêmio-Base
	0644	R.C.Transp. em Viagem Internacional	11,5%	PPNG - riscos já emitidos

Descrição do grupo	Código do Ramo	Descrição do ramo	% a ser aplicado	Base de aplicação
		pessoas transportadas ou não - Carta azul		
	0652	Resp. Civil do Transportador Aéreo Carga - RCTA-C	11,5%	Prêmio-Base
	0654	Resp. Civil do Transportador Rodoviário Carga - RCTR-C	11,0%	Prêmio-Base
	0655	Resp. Civil do Transportador Desvio Carga - RCF-DC	2,4%	Prêmio-Base
	0656	Resp. Civil do Transportador Aquaviário Carga - RCA-C	11,5%	Prêmio-Base
	0658	Resp. Civil do Operador do Transporte Multimodal - RCOTM-C	11,5%	Prêmio-Base
07 - Riscos Financeiros	0743	Stop Loss	15,6%	PPNG - riscos já emitidos
	0746	Fiança locatícia	13,5%	PPNG - riscos já emitidos
	0748	Crédito interno	15,6%	PPNG - riscos já emitidos
	0749	Crédito à Exportação	15,6%	PPNG - riscos já emitidos
	0775	Garantia Segurado - Setor Público	17,2%	PPNG - riscos já emitidos
	0776	Garantia Segurado - Setor Privado	72,4%	PPNG - riscos já emitidos
09 - Pessoas Coletivo	0929	Seguro funeral	4,3%	Prêmio-Base
	0936	Perda do certificado de habilitação de vôo (PCHV)	7,8%	Prêmio-Base
	0969	Viagem	7,0%	Prêmio-Base
	0977	Prestamista (exceto Habitacional e Rural)	14,0%	Prêmio-Base
	0980	Educacional	6,6%	Prêmio-Base
	0982	Acidentes pessoais	8,8%	Prêmio-Base
	0984	Doenças graves ou doença terminal	2,4%	Prêmio-Base
	0987	Desemprego/Perda de renda	12,0%	Prêmio-Base
	0990	Eventos aleatórios	7,8%	Prêmio-Base
	0993	Vida	6,6%	Prêmio-Base
10 - Habitacional	1061	Seguro habitacional em apólices de mercado - Prestamista	14,0%	Prêmio-Base
	1065	Seguro Habitacional em Apólices de Mercado - Demais Coberturas	1,5%	Prêmio-Base
11 - Rural	1101	Seguro Agrícola sem cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1102	Seguro Agrícola com cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1103	Seguro Pecuário sem cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1104	Seguro Pecuário com cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1105	Seguro Aquícola sem cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1106	Seguro Aquícola com cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1107	Seguro Florestas sem cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1108	Seguro Florestas com cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1109	Seguro da Cédula do Produto Rural	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1130	Seguro Benfeitorias e Produtos Agropecuários	14,9%	PPNG - riscos já emitidos
	1162	Penhor Rural	12,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1164	Seguros Animais	15,7%	PPNG - riscos já emitidos

Descrição do grupo	Código do Ramo	Descrição do ramo	% a ser aplicado	Base de aplicação
	1198	Seguro de vida do produtor rural	6,6%	Prêmio-Base
12 - Outros	1279	Seguros no Exterior	10,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1285	Saúde - Ressegurador Local	10,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1299	Sucursais no Exterior	10,7%	PPNG - riscos já emitidos
13 - Pessoas Individual	1329	Seguro funeral	4,3%	Prêmio-Base
	1336	Perda do certificado de habilitação de vôo (PCHV)	7,8%	Prêmio-Base
	1369	Viagem	7,0%	Prêmio-Base
	1377	Prestamista (exceto Habitacional e Rural)	14,0%	Prêmio-Base
	1380	Educacional	6,6%	Prêmio-Base
	1381	Acidentes pessoais	9,7%	Prêmio-Base
	1384	Doenças graves ou doença terminal	2,4%	Prêmio-Base
	1387	Desemprego/Perda de renda	12,0%	Prêmio-Base
	1390	Eventos aleatórios	7,8%	Prêmio-Base
14 - Marítimos	1417	Seguro Compreensivo para Operadores Portuários	24,6%	PPNG - riscos já emitidos
	1428	Responsabilidade Civil Facultativa para Embarcações - RCF	24,6%	PPNG - riscos já emitidos
	1433	Marítimos (Casco)	21,6%	PPNG - riscos já emitidos
15 - Aeronáuticos	1528	Responsabilidade Civil Facultativa para Aeronaves - RCF	26,5%	PPNG - riscos já emitidos
	1535	Aeronáuticos (casco)	32,4%	PPNG - riscos já emitidos
	1537	Responsabilidade Civil Hangar	26,5%	PPNG - riscos já emitidos
	1597	Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo - RETA	6,3%	PPNG - riscos já emitidos